

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Razão Social:		
CNPJ n°:		
Endereço:		
e-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
	acesso à página <u>www.valentimgen</u> instrumento convocatório da licit	
Local:	,de	de 2020.
	Assinatura	

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Valentim Gentil e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3485-9400

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

RUB:

PROCESSO Nº 007/2021 PREGÃO Nº 005/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 09:10hs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, localizada na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, Valentim Gentil, SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 005/2021, Processo nº 007/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a saúde pública do município de Valentim Gentil

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes "1 – PROPOSTA" e "2 – HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Praça Jacilândia, 4-33, Centro, na cidade de Valentim Gentil, SP, <u>no dia 08 de fevereiro de 2021, até às 09:10hs para o início do credenciamento, com duração de 00:50 (cinquenta) minutos, e às 10:00hs para o início da etapa de lances, e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 4568/21, designado nos autos do processo em epígrafe.</u>

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais médico-hospitalares destinados a Unidade Básica de Saúde deste município. O fornecimento deverá ser de entrega parcelada em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.
- 1.2 A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 1.3 Integrantes do Processo:



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- **1.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Valentim Gentil, SP, através do Fundo Municipal de Saúde, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Precos.
- **1.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.
- **1.3.3 Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

1.4 - Da Regência Legal

- 1.4.1 Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.4.2 Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.4.3 Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- 1.4.4 Demais disposições contidas neste Edital
- 01.5.2 Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, uma relação de amostras contendo:
- a) Número do Pregão e Processo Licitatório;
- b) Nome da empresa participante;
- c) Relação de itens de acordo com a ordem constante no modelo proposta
- 01.5.3 A empresa participante que não realizar a entrega das amostras dos itens que irá participar será desclassificada do certame.
- 01.5.4 As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original de cada produto cotado.
- 01.5.5 Aos interessados em acompanhar os testes das amostras apresentadas, a mesma ocorrerá concomitantemente ao momento do credenciamento, no setor de licitações, onde já sairá o resultado das amostras apresentadas.

2. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 2.2 A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do protocolo localizado na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, na cidade de Valentim Gentil, SP.
- 2.3 O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 2.3.1 Número do pregão presencial impugnado;
- 2.3.2 Nome da Empresa impugnante;
- 2.3.3 Razões da impugnação;
- 2.3.4 Nome do signatário da impugnação;
- 2.3.5 Dados da empresa impugnante.
- 2.4 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 2.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.6 Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 2.7 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 2.8 Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 2.2 e 2.3 deste edital.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



2.9 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 3.2 Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, Valentim Gentil, através do site www.valentimgentil.sp.gov.br, ou através do telefone (17) 3485-9400.

4. DO CREDENCIAMENTO

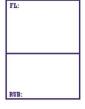
- 4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3 **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.4 **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n°. 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.
- 4.4.1 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 4.4.2 O <u>descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos beneficios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;</u>
- 4.4.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.7 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.8 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2, no momento do credenciamento.
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 PROCESSO N° 007/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 PROCESSO N° 007/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



CNPJ: 46.599.833/0001-11

ESTADO DE SÃO PAULO

Ì			i
	RUB:		

ENVELOPE "III" – ARQUIVO MAGNÉTICO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 PROCESSO N° 007/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

OBS.: NO ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO, DEVERÁ CONTER O ARQUIVO ENVIADO PELA PREFEITURA (PREFERENCIALMENTE PEN DRIVE), OU SEJA, O ARQUIVO GERADO DO PROGRAMA DA PREFEITURA QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE. OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR.

- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 - Da Sessão Pública de Abertura do Pregão

5.5.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**:

Ao recebimento das **DECLARAÇOES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VIII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II").

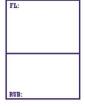
- E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.
- 5.5.2 Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do **ANEXO VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei.
- 5.5.3 Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 5.5.4 Após o Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 5.5.5 Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 5.5.6 O Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.
- 5.5.7 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1 – A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Descrever a embalagem de cada produto a ser entregue;
- e) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo três (03) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de entrega: não superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição;
- 6.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência da proposta.
- 6.3 Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 – Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas e não cotar marcas dos produtos ofertados.
- **6.5** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO II** do Edital.

6.6 – Será desclassificado o item da proposta cuja amostra for rejeitada;

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

7.1 – É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

7.2 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.1) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou Empresa Individual de Responsabilidade limitada EIRELI (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1 Os documentos relacionados na alínea "a" a "e" do item 8.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, da sede da licitante
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Tributos do Município da sede licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União
- f) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:	
RUB:	

7.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5 - Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n. 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:
 - a.1) autorização de funcionamento de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde, compatível com o objeto licitado;
 - a.2) alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

7.6 – Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo V);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (Anexo IV);
- d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos Materiais e quantidades estabelecidas no Edital, caso de distribuidoras. (Anexo VI).
- e) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo que os produtos entregues terão validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega do produto na Coordenadoria Municipal de Saúde. (Anexo XI)
- f) Declaração de gestão contratual, conforme (Anexo X).

7.7 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;



RUB:

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

7.7.2 – Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

- 7.7.3 Não será aceita documentação remetida via fac-símile;
- 7.7.4 Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;
- 7.7.5 No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7.5.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.9.1 Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:
- a) Em ata de sessão pública conceder 5 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.3 e no prazo previsto em Lei:
- 7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 7.10.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 00:50 (cinquenta) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 Iniciada a abertura do envelope "1 Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 8.6 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

0.20040	
RUB:	
-	

FI.

- 8.9 Para efeito de seleção será considerado o preço total do ITEM.
- 8.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,3% (zero virgula três por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.
- 8.12.1 Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, exceto com autorização prévia do pregoeiro. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.
- 8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.18 Somente aí serão abertos os envelopes "habilitação" das empresas previamente selecionadas para o item.
- 8.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.
- 9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro (a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
- 9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.
- 09.5 A adjudicação será feita por item.
- 09.6 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

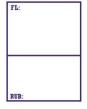
10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA, VIGÊNCIA

10.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, devendo a entrega proceder-se após o recebimento da requisição emitida pela responsável da Secretaria de Saúde solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias, sendo a entrega efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Cavalin, N. 7-33, Centro, nesta cidade no horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 10.1.1 Os pedidos serão feitos por e-mail e/ou por fax da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2. O produto deverá se adequar as seguintes disposições:
 - a) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do **Anexo I**, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
- 10.3. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os produtos serão submetidos por servidor competente. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 03 (três) dias, do objeto, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 10.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 10.4. A Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
- 11.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 11.1.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.2 Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.
- 11.2.1 O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos na legislação vigente.
- 11.3 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4°, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003,



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

- 11.4 A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no **anexo VII** Termo de Referência/Relação dos Produtos.
- 11.5 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 11.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- 11.7 Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo constante do edital.
- 11.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.9 Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas na própria Ata.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

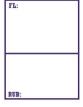
- 12.1 Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- 12.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.
- 12.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.4 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 13.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 13.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 13.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 13.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 13.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 13.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 13.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1 O objeto ora licitado serão entregues mediante o recebimento, por parte da(s) empresa(s), da ordem de fornecimento a ser emitida por servidor autorizado pelo Município.
- 14.2 A(s) nota (s) fiscal(is) /fatura(s), sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, observado o critério do CNAE, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 20 15 e Protocolo ICMS 83/10 estarão obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF- e).

15. DOS ENCARGOS

- 15.1 Incumbe à Contratante:
- 15.1.1 Conferir as especificações e receber o produto objeto deste edital;
- 15.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;
- 15.1.3 Emitir a ordem de fornecimento dos produtos.
- 15.2 Incumbe à Licitante Contratada:
- 15.2.1 Entregar os itens (peças) na sua sede, mediante o recebimento da ordem de fornecimento, emitida por servidor autorizado do Município, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias.

16. DA EXECUÇÃO



CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:	
RUB:	

16.1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, devendo a entrega proceder-se após o recebimento da requisição emitida pela responsável da Secretaria de Saúde solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo a entrega efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Cavalin, N. 7-33, Centro, nesta cidade no horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Valentim Gentil.
- 17.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 17.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.
- 17.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.
- 18.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I por atraso injustificado na entrega dos produtos
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.
- II pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4 Incidirá na penalidade prevista no item 18.2 deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.5 Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 18.6 O Município de Valentim Gentil poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 18.7 O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 18.8 É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte, sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

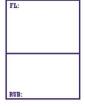
FUNCIONAL	CATEGORIA	FONTE DE	FICHA
PROGRAMÁTICA	ECONOMICA	RECURSO	
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	01	213
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	02	214
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	02	215
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	216
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	217
10.301.0012.2027	3.3.90.30.00	05	263
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	603
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	604
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	605
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	607
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	608
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	609
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	610
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	611
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	02	619
10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	02	620
	PROGRAMÁTICA 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2027 10.301.0012.2027 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024 10.301.0012.2024	PROGRAMÁTICA ECONOMICA 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00	PROGRAMÁTICA ECONOMICA RECURSO 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 01 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 02 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2027 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 05 </td

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 20.1 O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08h30min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, Fone (17) 3485-9400.
- 20.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.
- 20.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4 O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.
- 20.5 Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 22.2 O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 22.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 22.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.
- 22.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23. DO FORO

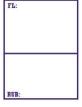
23.1 – Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Votuporanga, SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;



CNPJ: 46.599.833/0001-11



Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil:

Anexo IV - Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI – Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados;

Anexo VII - Termo de Referência/Relação dos Produtos

Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo X – Declaração de gestão contratual.

Anexo XI - Termo de Responsabilidade garantindo prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses.

Valentim Gentil, SP, 19 de janeiro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura Prefeito Municipal



RUB:

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço e Relação dos itens

PROPOSTA

Drananta

À Prefeitura Municipal de Valentim Gentil - SP Referente: PREGÃO N° 005/2021

PROCESSO N° 007/2021

i ioponence.						
Firma:						
CNPJ:	Inscriçã	o Estac	dual:			
Endereço:						
Cidade:	Estado:		F	one:		
Responsável:						
RG		CPF				
PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Valentim Gentil. Item 17.1 do Edital.

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.

Prazo de entrega: imediatamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br	
Draca Jacilândia 4 22 Contro Egna (17) 2495	0400 CED 15520 000 Valentim Contil CD	



CNPJ: 46.599.833/0001-11



Prazo de Validade dos Produtos: Não inferior a 18 (meses) do prazo

máximo indicado na er definitivo.	nbalagem, a	contar d	la data	do seu	recebim	ento
		_ de	de	e 2021.		
R	epresentante (Assinatura/	_	-			
	ANE	EXO II				
(Este anexo é um modelo	e deve ser fe	ito em pap	el timbra	ado do lic	itante)	
	DECLA	ARAÇÃ	0			
MODELO DE I	DECLARAÇÃ(DE PLEN	NO ATEN	DIMENT	Ο.	
A empresa procurador declara ao Mu condições de habilitação n° 05/2021	unicípio de Va	alentim Ge	ntil, SP	que atend	de a toda	as as
Por ser verd criminal por eventual fals	_	atário assi	ume res	ponsabili	dade ci	vil e
	, d	e	de 20	021.		
R	epresentante (Assinatura/	•	-			



CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME		DA	NPJ c	EMPRESA) ou CIC no.
, declara a est 7, inciso XXXIII da Carta M Infringência à regra, acarret Pregão Presencial nº 005/2 que venha a firmar com o M	sediada . rita observânc agna, e estou ará a imediat 021, como a	cia ao Princ ciente de d a inabilitaç rescisão do	(ender ípio Cons que event eão ou de o Contrat	reço completo) titucional do art tual revelação da sclassificação do
-	, de		·	
-	esentante lega sinatura/Nom	-		



CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOM	E	DA	CNIDI	ou	EMPRESA CIC no.
, de completo do Edit recebeu todos os ntegral das obriga	, sed eclara, sob as p cal, ressalvando documentos e i	iada enas da le: o-se o dire nformações	(e i, de que cor ito recursal,	endereço nhece e a bem co	completo aceita o teo omo de que
	,,	de	de 20	020.	
	-	ante legal d ura/Nome/	-		



CNPJ: 46.599.833/0001-11

ΑN	IEXO	V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME	DA	, CNPJ	EMPRESA) ou CIC no.
, declaramos pa jue não haver fatos impeditiv contratações com a Administra	sediada ara os devidos fi os quanto a nos	(end ins, sob as pe ssa participaçã	dereço completo) nalidades cabíveis, ão em licitações ou
	, de	de 2020).
-	sentante legal da natura/Nome/R	-	



RUB:

ESTADO DE SAO PAUL CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Presencial nº 005/2021
A (nome da empresa), vem através desermo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS na prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,
, de de 2021.
Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO VII



CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO	VIII
--------------	------

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

	MPRESA OU 1	•		_		MENT	O	CON	10
WICKOE	MIFRESA OU	DWF KLSA L	E FEQUE	NO POI					
A]	Empresa _		:		crita				
	,	_		_		_			
		_, portadoı	: (a) da	a Cart	eira d	le Ide	ntidad	le	n°
	exp	edida pela	SSP/	e de (CPF n°				
DECLAR.	A, para fins d	o disposto r	no item 5 d	do Edita	al do Pr	regão Pr	resend	cial 1	n°.
005/202	1, sob as san	ções admin	istrativas	cabíveis	s e sob	penas	da L	ei, q	ue
esta emp	resa, na prese	nte data, é d	considerad	a:		_		_	
) MIC	CROEMPRESA	conforme	Inciso I,	art. 3°	da Lei	Comp	lemen	tar	n°
123/200			,			•			
,	RESA DE PI	EOUENO PO	ORTE, coi	nforme	inciso	II, art	. 3°	da	lei
,	nentar n° 123/	-	,			,			
-	ARA ainda qu		a está exc	luída da	as veda	cões co	nstan	ites	do
	o 4° do artigo	-				•			
	lterações poste		0p-00	-	_0, 00				
	rear and a posses								
		,	de		de 202	1			
		,	uc		uc 202	-•			
		Representa	nte legal d	la empr					
		-	ra/Nome/	-					
		prosinatu	ia/ Nome/	KG/CI	.)				



RUB:

CNPJ: 46.599.833/0001-11

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificandose a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX Pregão Presencial RP nº 005/2021 Processo nº 007/2021

Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição e materiais médico-hospitalares, para a Saúde Pública do Município de Valentim GentilO Município de Valentim Gentil, com sede na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.559.833/0001-11, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Adilson Jesus Perez Segura, portador da RG nº 14.177.217 e do CPF nº 045.832.498-10, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por seu xxxxxxxxxx, xxxxxx, portador do RG. xxxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxxx, classificada em no Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1 - DO OBJETO

- 1.1 a Constitui o presente objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a saúde pública do município de Valentim Gentil, SP.
- 1.2 Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-		-	-	-	-



CNPJ: 46.599.833/0001-11

ESTADO DE SÃO PAULO

-	ı	-	-	ı	-

1.4 – Valor Total: **R\$ xxxxxx**

2 - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

- 2.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao Fundo Municipal de Saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
- 2.2 A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.
- 2.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 2.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2.5 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.6 As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

3 – DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, SP, através do setor ou secretaria requerente.
- 3.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

4 – DOS PREÇOS

- 4.1 Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
- 4.2 Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 4.2.1 Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ntil

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

5 - DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

- 5.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Valentim Gentil, SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 5.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Valentim Gentil, SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
- 5.5 Fica facultado ao Município de Valentim Gentil, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- 5.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Valentim Gentil, SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
- 5.6.1 <u>Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.</u>
- 5.6.2 Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



RUB:

ESTADO DE SAO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

7 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, SP, através do setor ou secretaria requerente.
- 7.2 A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 7.2.1 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
- 7.3 Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 7.4 Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 7.5 Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
- 7.6 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 7.7 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- 7.8 No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9 Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, SP, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 7.10 A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 7.10.1 No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 7.11 Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



7.12 – Quando os serviços forem executados na própria empresa Contratada/Detentora, as despesas com remoção e entrega dos veículos serão por conta da empresa vencedora do certame, sem ônus para a municipalidade.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- 8.1.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
- 8.1.2 Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- 8.1.3 Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.
- 8.1.4 A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
- 8.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- 8.3.1 Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 8.3.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura:
- 8.3.3 Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 8.3.4 Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5 Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.4 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.5 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.7 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 9.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento:
- 9.4 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6 Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10 Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11 Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

- 10.1 Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2 Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6 Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

11.	
RUB:	

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- 11.1.1 Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
- 11.1.1.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
- 11.1.2 Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 11.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
- 11.1.3 Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
- 11.1.4 Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 11.1.5 Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
- 11.1.6 Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
- 11.1.7 Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Valentim Gentil pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
- 11.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, SP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 12.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
- 12.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- 12.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3 A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
- 12.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 13.1 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.
- 13.2 A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
- 13.3 O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.2 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações

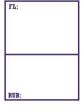
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

- 14.3 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 14.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

15 - DA GERÊNCIA

15.1 – Para a Gerência desta ata de registro de preço, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Elaine Teixeira Barbosa Simonato, portadora do RG. 42.015.854-6 e do CPF. 323.254.778-86, Secretária Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

16 - DO FORO

CONTDATANTE

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valentim Gentil/SP, xx de xxxxxxxx de 20xx.

		us Perez Segura o Municipal
CONTRATADA:		
GERÊNCIA:		
pmvg@vale	ntimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.bi



Município de Valentim Gentil

CNPJ: 46.599.833/0001-11

Elaine Teixeira Barbosa Simonato

TESTEMUNHAS:			
	ANEXO X		
DECLARAÇÃO	O DE GESTÃO C	CONTRATUAL	
Pregão Presencial nº 005/2021 Processo nº 007/2021			
(NOME	DA		EMPRESA)
, Ins	scrição Estadu	, a1	CNPJ.
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	, sob as penas d	la lei, que fica des	signado para a
GESTOR: (NOME COMPLETO) RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DATA DO NASCIMENTO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXX			
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX			
	de	de 20XX.	
-	ntante legal da e atura/Nome/RG	-	



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE
A (nome da empresa) CNPJ, vem através deste Termo de Responsabilidade, no autos do processo nº 007/2021, Pregão Presencial nº 005/2021, garantir qu os produtos entregues terão validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto na Secretaria Municipal de Saúde. Na hipótese de, em situação excepcional, serem entregue medicamentos com prazo de validade inferior, será apresentado Termo de Compromisso de troca dos produtos, caso não haja a dispensação.
Por ser verdade, firmamos a presente.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Atenciosamente,
, de de 2021.
Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



Município de Valentim Gentil ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
Praça Jacilândia, 4-33 Centro Fone (17) 3485	-9400 CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

46599833/0001-11

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-33

Cotação / Proposta Escrita

N	ome da Empres	a			CNPJ		Inscrição Estadua	ı
Endereço			Complemento	CEP	Cidade			UF
Telefone	Fax	Contato	Em	ail		Site		
Banco	Agência	Conta						

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000007/21

Entidade: 1

Proc. Licitatório: 000007/21 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 5 Sessão: 1

Realização: 08/02/2021 09:10 - SALA DE REUNIÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (CONFORME RELAÇÃO ANEXA), PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

Item Código Descrição Valor Unitário **Valor Total** Unidade : Qtde Descrição Detalhada Observação/Marca 0,00 011.002.581 AMBÚ REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONEBÁSICCUND 0,00 AMBÚ REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONEBÁSICO L 011.002.582 AMBÚ REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONEBÁSICIUND 0,00 0,00 AMBÚ REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONEBÁSICO O11.002.583 AMBÚ REANIMADOR MANUAL NEONATAL SILICONEBÁS UND 0,00 0,00 AMBÚ REANIMADOR MANUAL NEONATAL SILICONEBÁSICO O11.002.584 APARELHO PORTÁTIL ESTIMULADOR/MASSAGEADOR FUND 0,00 0,00 APARELHO PORTÁTIL ESTIMULADOR/MASSAGEADOR FACIAL (PILHA) , 011.001.948 ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, 14CM X 1,5CM X PCT 300 0,00 0,00 ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, 14CM X 1,5CM X 0,5MM - PACOTE 100 UNIDADES 10 011.002.585 "ABAIXADOR DE LÍNGUA, COLORIDO EM PLÁSTICO COM PCTE 0,00 0,00 ABAIXADOR DE LÍNGUA, COLORIDO EM PLÁSTICO COM SABOR L:18X C:125X A:1,9M - PCTE COM 100UND 011.001.833 ÁGUA DESTILADA NÃO ESTÉRIL – GALÃO C/ 5000 ML n 0,00 0,00 011.001.120 AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000 ML 100 n 0,00 0,00 ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1000ML , 011.002.126 AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 (CAIXA C/ 100UNID 500 0,00 0 0,00 AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 (CAIXA C/ 100UNID.) O20.001.002 AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 - CÁIXA C/100 UNIDADESCAIXA 160 0,00 0,00 n AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 - COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICA E APIROGÊNICA - CAIXA C/100 UNIDADES 1 011.002.586 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 (CAIXA C/100 UND) 0,00 0,00 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 (CAIXA C/100 UND) 011.002.127 AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 (CAIXA C/ 100UNID.) 500¦ 0,00 0,00 AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 (CAIXA C/ 100UNID.) 011.002.128 AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 (CAIXA C/ 100UNID.) 500 0 0,00 0,00 AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 (CAIXA C/ 100UNID.) 011.002.129 AGULHA DESCARTÁVEL 40X12,0 (CAIXA 0,00 0 0,00 AGULHA DESCARTÁVEL 40X12,0 (CAIXA C/ 100UNID.) 011.001.236 ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML 0 0,00 0,00 Álcool etílico, hidratado, concentração 70º - Frasco 1.000 0.00 0 0,00 0,00 ALGODÃO HIDRÓFILO [PACOTE C/ 500 GRAMAS 011.002.492 ALMOTOLIA PLASTICA CLARA DE ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA DE 250ML

Item Código Descrição Descrição Detalhada	Unidade	Qtde		Valor Unitário Valor T Observação/Marca	otal
19 CONTRACTOR OF THE PROPERTY	UN .	70¦	0		0,00
ALMOTOLIA PLÁSTICA, ESCURA - FRASCO 250 ML , 20 , 011.002.130 APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/ 02 LAMIN	יייייייייייייייייייייייייייייייייייייי	-	,		
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/ 02 LAMINAS	IAS _I UNID I	400		0,00,	0,00
21 , 011.002.131 APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, COM MANÔMETR		200	0	0,00¦	0,00
APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, COM MANÔMETRO ANEROIDE EN COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAG			G; ¦		
SENSÍVEL; BRAÇADEIRA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ANTIALÉRGIC	O COM FECH	O DE PRESI			
EM AÇO (METAL); COM MAGUITO DE BORRACHA COM DUA SAÍDAS; BORRACHA.	PERA UNSUF	LADORA DE	-		
22 1011.002.587 APARELHO DE PRESSÃO EXTRAGRANDE 35CM A 510	. <i></i> '	50	0	0,00	0,00
APARELHO DE PRESSÃO EXTRAGRANDE 35CM A 51CM, COM MANÔ ESCALA DE 0 A 30MMHG; COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RES			BEM '		
DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL; BRAÇADEIRA EM TECIDO 100% ALGODÁ FECHO DE PRESILHAS EM AÇO (METAL); COM MAGUITO DE BORRAC					
PERA INSUFLADORA DE BORRACHA.			51		
, 23 , 011.002.490 APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/MONÔMETRO APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/MONÔMETRO ANAEROIDE EM		15 ¦ 0 A 300 MMF	0¦	0,00;	0,00
COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAG SENSÍVEL.			ιω, ι		
24 1 011.002.493 ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5CM ESTÉRIL	UND	40,	70	0,00	0,00
ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5CM ESTÉRIL			i		
25 011.002.132 ATADURA DE CREPE 10CMX 4,5M 13 FIOS [PCTE C/ 1	2 U¦PCTE	1.500	⁰ ¦	0,00¦	0,00
7 ATADONA DE CREFE 100MX 4,3M 13 1 103 [FOTE 0/ 12 0NID.] 7 26 011.001.242 ATADURA DE CREPE 15CMX1,2M 13 FIOS/CM2 12 UNI	DA	1.500		0,001	0,00
ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,2 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 1	00% ALGODÃ	O CRU, FIO	S DE ;		
ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, BORDA DEVIDA! DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² - PACOTE 12 UNIDADES					
7 27 7 011.002.588 AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA G-30 E		2.000		0,00¦	0,00
AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA G-30 BRANCO - PCTE 28 011.002.561 AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA G50 B		2.000		0,00	0,00
AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA G50 BRANCO – PACO	TE 10 UNID.		i i		
29 011.001.243 BANDAGEM CURATIVO ANTISSÉPTICA 500 UNIDADES	S PCT	150 <mark>,</mark>	⁰ ¦	0,00	0,00
BANDAGEM CURATIVO ANTISSÉPTICA - PACOTE 500 UNIDADES 30 7 011.001.539 BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML, SISTEMA FEC	HA¦UN ¦	500		0,00	0,00
BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML, SISTEMA FECHADO, COM VÁI ! FLUXO.	VULA ANTIR	REFLUXO, S	SEM ;		
31 7 011.002.133 BOLSA DE OSTOMIA, PEÇA DRENÁVEL COM PRENDE	DCUNID '	400	70	0,001	0,00
BOLSA DE OSTOMIA, PEÇA DRENÁVEL COM PRENDEDOR OU FECHO			, ,		
COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COM DIÂMETRO DE ABERTUI RECORTÁVEL DE 19 – 64 MM – CAIXA COM 10 UNIDADES					
32 1011.002.134 BORRACHA DE LATEX (GARROTE) Nº200 - METRO	METRO	100	0	0,00	0,00
BORRACHA DE LATEX (GARROTE) Nº200 - METRO 33 - 011.002.627 BORRACHA DE LATEX (GARROTES COLORIDOS) DE	11 PCTE	10,		0,00	0,00
BORRACHA DE LATEX (GARROTES COLORIDOS) DE 11 MM DE CALIE			i		
34 011.002.589 BOTA DE UNNA ATADURA ELÁSTICA 10X9,14CM BOTA DE UNNA ATADURA ELÁSTICA 10X9,14CM	UND	50	0	0,00¦	0,00
7 35 7 011.002.590 7 CABO PARA BISTURI Nº3	UND	15,		0,001	0,00
CABO PARA BISTURI №3			,		
, 36 , 011.002.591	UND	15	⁰	0,00¦	0,00
37 7 011.002.496 CAIXA PLÁSTICA PORTA 100 LÂMINAS PARA PAPANI	CO'UND	12	0	0,00¦	0,00
CAIXA PLÁSTICA PORTA 100 LÂMINAS PARA PAPANICOLAU 38 011.002.497 CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA DE 34 LITROS	UND	12¦		0,00;	0,00
CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA DE 34 LITROS	- יחוחם	12,	0	0,00,	
39 011.002.135 CANETA PARA ELETROCARDIÓGRAFO PONTA EM AC		50	0	0,00;	0,00
CANETA PARA ELETROCARDIÓGRAFO PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA 40 1 011.002.136 CATETER INTRAVENOSO Nº 14	TA PRETA UNID	400		0,00;	0,00
CATETER INTRAVENOSO № 14					
7 41 , 011.002.137 CATETER INTRAVENOSO № 16	UNID	400	0	0,00¦	0,00
CATETER INTRAVENOSO № 16 42 T 011.002.138 CATETER INTRAVENOSO № 18	UND	800		0,00;	0,00
CATETER INTRAVENOSO № 18	. .		i 1		
CATETER INTRAVENOSO № 20	UND	2.000	0	0,00¦	0,00
CATETER INTRAVENOSO N° 20 44 ¦ 011.002.140 CATETER INTRAVENOSO N° 22	UND	2.000		0,001	0,00
CATETER INTRAVENOSO № 22			i i		
, 45 , 011.002.141 CATETER INTRAVENOSO № 24 CATETER INTRAVENOSO № 24	UND	2.000	<u>0</u> ¦	0,00¦	0,00
I OATETER INTRAVENCIOUN 18- 24			'		

Item Código Descrição Descrição Descrição	Unidade	Qtde		Valor Unitário Valor Observação/Marca	Total
46 7 011.002.142 CATETER NASAL TIPO OCULOS, ESTÉRIL, ATÓXIC CATETER NASAL TIPO OCULOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNIC		500,	0	0,00¦	0,00
ETILENO, MEDIDA ÚNICA, EMBALADO UNITARIAMENTE.		JO P/ OXIDI	O DE		!
7 47 7 011.002.531 COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM: INF	UND	24	0	0,00¦	0,00
, 48 , 011.002.532 COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM: P	UND ;	48 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM: P 7 49 7 011.002.533 COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM: M	;UND;	48 <mark>,</mark> -			0,00
COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM: M 50		48,	0	0,00;	0,00
COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM: G					
7 51 7 011.001.253 COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13 COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, 13 LITROS, AMAR		1.100 <mark>,</mark>	0		0,00
52 011.002.143 COLETOR DE URINA INFANTIL, UNISSEX [PACOTE COLETOR DE URINA INFANTIL, UNISSEX [PACOTE C/ 10 UNIDADES		50	0	0,00¦	0,00
, 53 , 011.001.256 COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ PAZINHA	^{P]} , UN ,	1.000	0	0,00;	0,00
COLETOR UNIVERSAL 80 ML, COM PAZINHA - UNIDADE 54 - 011.001.541 COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 11 FIOS/CM2, EST	ÉDII IDOT	50.000		0,00¦	0,00
COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 11 FIOS/CM², ESTÉRIL - PACOTE		30.0001		0,00	
, 55 ; 011.001.257 ; COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13FIOS/CM2 NÃO E COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 13 FIOS/CM², NÃO ESTÉRIL - PAC	STÉR PCTE	1.000 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
56 COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 9	1X91 (BB	600	0	0,00	0,00
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, 91 X 91, 9 FIOS/C 57 - 011.002.592 COTONETE, HASTE FLEXIVEL (CAIXA C/500 UND)	CM² - BOBINA CAIXA	80 <mark>,</mark>			0,00
COTONETE, HASTE FLEXIVEL (CAIXA C/500 UND) 58 011.002.593 DEDEIRA DE LATEX (DEDO DE LUVA) PCTE C/100 U	וגור זפסדב	10,	0	0,00¦	0,00
DEDEIRA DE LATEX (DEDO DE LUVA) PCTE C/100 UND.					
, 59 , 011.001.950 DESINCROSTANTE, EM PO - PACOTE 1000G DESINCROSTANTE, EM PO - PACOTE 1000G	PCT	24	0	0,00;	0,00
60 011.002.145 DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA – MÉC	OIO (U <mark>'</mark> UNID	600 <mark>.</mark>	0	0,00;	0,00
DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA – MÉDIO (URIPEN) 61 - 011.002.500 DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIAS DE SOLUÇI	ÕES T <mark>UND ;</mark>	120		0,00¦	0,00
DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIAS DE SOLUÇÕES TRANSFER 62 : 011.002.594 DRENO DE TORAX KIT COMPLETO COM RESERVA		24,	0		0,00
DRENO DE TORAX KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO DE 2L Nº	24	·			
63 - 011.002.595 DRENO DE TOTAX KIT COMPLETO COM RESERVA DRENO DE TOTAX KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO DE 2L Nº		24	0	0,00¦	0,00
64 1 011.002.596 DRENO DE TOTAX KIT COMPLETO COM RESERVA	TÓRIC <mark>U</mark> ND ,	24	0	0,00;	0,00
DRENO DE TOTAX KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO DE 2L Nº. 65 - 011.002.146 ELETRODO P/MONITORIZAÇÃO CARDIACA [PACO		1.000		0,00¦	0,00
ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA [PACOTE 50 UINDADES 66 011.001.028 EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL	S] JUN [26.000	0		0,00
EQUIPO MACRO GOTAS, FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, PLUG SLIP 12	0 CM - UNIDADE	. -			
67 011.002.147 EQUIPO MULTIVIAS 02 VIAS S/ CLAMP EQUIPO MULTIVIAS 02 VIAS S/ CLAMP	UNID ¦	800 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
68 011.002.148 EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAI		1.000	0	0,00;	0,00
EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS		200		0,00¦	0,00
EQUIPO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; PONTA F PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL; GOTEJADORA EM MICROGOTAS	PERFURANTE CO	DM TAMPA			'
ATÓXICO E APIROGÊNICO; PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VO INDIVIDUALMENTE.					! !
70 011.001.266 ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL PONTA PROGE		2.700 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
ESCOVA CERVICAL, DESCARTÁVEL, PONTA PROTEGIDA - PACOT 71 - 011.002.150 ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS COM CAPA	E 100 UNIDADES	500 ;		0,00;	0,00
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS COM CAPA 72		400	0	0,00¦	0,00
ESPARADRAPO MICROPORE 25MMX10 METROS / HIPO-ALERGICO)				
73 1 011.002.152 ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX10 METROS / IESPARADRAPO MICROPORE 50MMX10 METROS / HIPO-ALERGICO		800 <mark>¦</mark>	0	0,00¦	0,00
74 020.001.017 ESPÁTULA DE AYRES, EM MADEIRA - PACOTE C/1		30 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
ESPÁTULA DE AYRES, EM MADEIRA - PACOTE C/100 UNIDADES 75 - 011.002.597 ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL 7	ADUL UND	50,	0	0,00¦	0,00
ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFAI 76 011.002.154 ESPÉCULO VAGINAL EM PVC TRANSPARENTE, TA	NTIL	120	0	0,00;	0,00
ESPÉCULO VAGINAL EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO GRAND			T	0,001	U,UU,
DESCARTÁVEL.				Ili Sociedade Civil - I tda	

Item Código Descrição Descrição Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário Va Observação/Marca	lor Total
77 , 011.002.155 ESPÉCULO VAGINAL EM PVC TRANSPARENTE, TA		1.100	0	0,00;	0,00
ESPÉCULO VAGINAL EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, 78 7 011.002.156 ESPÉCULO VAGINAL EM PVC TRANSPARENTE, TA		DESCARTA 1.100	VEL. [0,00
ESPÉCULO VAGINAL EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO PEQUE DESCARTÁVEL.		. _			
79 1011.002.598 ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON: CAPACIDAL	E 60 UND ;	24	0	0,00¦	0,00
ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON: CAPACIDADE 60 80 1 011.002.157 ESTETOSCOPIO ADULTO, DUPLO, AUSCULTADOR		50 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
ESTETOSCÓPIO ADULTO, DUPLO, AUSCULTADOR DUPLA FUNÇÃO 81 011.001.160 ÉTER SULFÚRICO - 1000ML) FRC 	5 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
ÉTER SULFÚRICO - FRASCO 1.000ML 82 - 011.002.158 EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS-EXTEN	SÃŌ ĪŪNĪD [12 <mark>,</mark>	0		0,00
EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS-EXTENSÃO DE PVC CI TRANPARENTE COM APRESENTANDO CONECTORES DE PVC FLE EXTREMIDADES-2,0 METROS-ESTÉRIL. (TUBO EXTENSOR FLEXÍV (CÂNULA) PARA ASPIRAÇÃO/IRRIGAÇÃO CIRURGICA ROSQUEADA GRUDUADO DEVE SER ADAPTADO EM CONEXÃO DE EQUIPAMEN TERMINAIS DE VACUO, BOMBAS ASPIRADORAS, SONDAS E SISTE EXTRA COPÓREO)	RISTAL ATÓXICO XIVEL EM SUAS EL POSSUI UMA A OU UM CONEC TOS, TERMINAIS EMA DE DRENAG	PONTEIRA TOR FLEXI DE OXIGÊ	VEL NIO,		
83 011.001.951 FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA E PILATES -		50,	0		0,00
FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA E PILATES – INTENSIDADE I 12,5 CM (C X L)		S APROX.	1 M X i		
FAIXA ELÁSTICA DE ALTA COMPRESSÃO	UND ;	8,	0	0,00;	0,00
85 1 011.002.599 FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO ME FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO		150	0	0,00¦	0,00
, 86 ; 011.002.600 ; FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO ME	CANICUND	50 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECANICA NEONA		50,		0,00¦	0,00
FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECANICA INFANT	IL				
, 88 , 011.001.271 , FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO № 4-0 - 24 UN FIO DE SUTURA CATGUT № 4-0, CROMADO - CAIXA 24 UNIDADES	IDADI¦CX ;	10,	0	0,00¦	0,00
[89] 011.001.272 FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO № 5-0 - 24 UN FIO DE SUTURA CATGUT № 5-0, CROMADO - CAIXA 24 UNIDADES	IDADI¦CX	10 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
, 90 , 011.001.273 , FIO DE SUTURA MONONYLON № 2-0 C/AGULHA - 2 FIO DE SUTURA MONONYLON № 2-0, C/ AGULHA - CAIXA 24 UNIDA		20,	0	0,00¦	0,00
, 91 , 011.001.041 ,FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/AGULHA C/24U	JND CX	50 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3-0, C/ AGULHA - CAIXA 24 UNIDA 92 - 011.001.042 FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/AGULHA C/24U		50,			0,00
Fio de sutura moninylon c/ agulha nº 4.0 - caixa c/ 24 unidades 93 011.001.952 FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5-0, C/ AGULHA -	CAIX/CX	20,	0	0,00¦	0,00
l					
FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 6-0, C/ AGULHA - CAIXA 24 UNIDA		20,	0	0,00¦	0,00
95 011.001.276 FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19MM X 50M		450	0	0,00¦	0,00
FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, 19MM X 50M - ROLO 50M 96 - 011.001.277 FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 50MM X 50M	- ROL¦RL	200 <mark>,</mark>	0	0,00	0,00
FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, 50MM X 50M - ROLO 50M 7 97 - 011.001.278 FITA ADESIVA INDICADORA P/AUTOCLAVE BRANC	CA 191.'RL	25,		0,00,	0,00
FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, BRANCA, 19 MM X	30 M - ROLO 30	METROS			ا ا
, 98 , 011.001.280 FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML FIXADOR CITOLÓGICO, SPRAY - FRASCO 100ML	FRC ¦	24¦	0	0,00¦	0,00
, 99 , 011.002.159 , FORMALDEIDO À 37% [FRASCO 1000ML]	FRASC ;	15,	0	0,00¦	0,00
FORMALDEÍDO À 37% [FRASCO 1000ML] 100 011.002.602 FRALDA GERIATRICA TAM M (PCTE C/24 UND)	PCTE	12 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
FRALDA GERIATRICA TAM M (PCTE C/24 UND)	PCTE	12			0,00
FRALDA GERIATRICA TAM XG (PCTE C/24 UND)				0,00;	
FRASCO BOCA LARGA C/TAMPA EM POLIPROPILE FRASCO BOCA LARGA C/TAMPA EM POLIPROPILENO 500ML P/AM		12¦			0,00
FRASCO PET 150ML COM TIOSSULFATO DE SÓDIO FRASCO PET 150ML COM TIOSSULFATO DE SÓDIO ESTERIL PARA	EST UND	100 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00
104 1 011.002.160 FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TRANSP	AREN UNID	1.000	0	0,00¦	0,00
FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, GRADI 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIV	JADO NOS DOIS IDULAMENTE DE	LADOS A (E 300ML	CADA		
105 1 011.002.161 GEL CONDUTOR PARA ECG [FRASCO 1KG]	FRASC	30,	0	0,00¦	0,00
GEL CONDUTOR PARA ECG [FRASCO 1KG] 106 011.002.606 GELO REUTILIZAVEL RÍGIDO GELOX, COM EMBALA	AGEM_	50	0	0,00	0,00
				IIi Sociedade Civil - I i	

	Código	Descriç	ăo			 	Unida	ade C	Qtde	%	Valor Unitário		al
1	Descrição !	Detalhada ¦					¦UND	;	:		Observação/M	arca	
	X 10,0CM 2												
		163 INDICAI R BIOLÓGICO								0	0,00	, !	0,00
1	UNIDADES							-	3.000	0			0,00
	·	NE BUCAL (1 I						. - -	-				
	KIT MINI T	607 KIT MIN HERA BAND I						 .EVE, N	JÉDIO I		0,00	·	0,00
	·	502 KIT MIC							270 <u>;</u>	0	0,00	, !	0,00
L	NEBULIZA	DOR E EXTEN 955 LÂMINA	NSÃO COM CO	ONECTOR I	PARA AR C	OMPRIMI	DO OU OXI			0	, ,	ŋ	0,00
112	011.001.	956 ¦LÂMIÑA	DE BISTURI	Nº 23, AÇO	CĀRBŌÑŌ	- CAIXA 1	00 L <mark>'</mark> CX		15 <mark>,</mark>	0	0,00	ղ 1	0,00
113	. 011 002	164 LÂMINA	PARA MICRO		 	MM I ISA	FO. CAIXA		100		0,00		0,00
Γ	LÂMINA P	ARA MICROS 608 LÂMPAI	COPIA 25 4MN	/X72,6MM,	LISA, FOSC	CA [CAIXA	C/ 50 UNIC	. 	<u>-</u>	<u>.</u>	i		0,00
	LÂMPADA	INFRAVERME	LHA 150W 1	IOV FISIOTI	RAPIA SA	ŪDĒ		' ,			i		
115		165 LANCE				⁻	C/¦CAIXA	` <u>'</u> -	300	0	0,00	i	0,00
	011.002.	609 LUVA D PROCEDIMEN	E PROCEDIM	ENTO NITR	ÍLĪCA NÃŌ	ESTÉRÎL,		<u>-</u> _	900 <mark>,</mark> NHO G		0,00	, !	0,00
Γ	011.002. LUVA DE F	610 LUVA D									0,00	, !	0,00
118) 611 ¦ LUVA D PROCEDIMEN									0,00	, !	0,00
119	C/100 UNE 011.002.		E PROCEDIM	ENTO NITR	ÍLĪCĀ ÑÃŌ	ESTÉRIL,	SĒN <mark>CĀĪXĀ</mark>		1.000	0	•	η !	0,00
1	C/100 UND								100		,	·	0,00
Γ	LUVA DE \	VINIL, NÃO ES	TÉRIL, TRAN	SPARENTE	, SEM TAL	CO, TAMA	NHO G - 10	00 UND			i		- -
		549 ÅLUVA D VINIL, NÃO ES						. <u>.</u> AIXA 10	300 <mark>;</mark> 300 UNI				0,00
		482 ¦LUVA D VINIL, NÃO ES						[200	0	0,00		0,00
123	011.002.	167 L UVA E ÉRIL 6,5 EM L	STÉRIL 6,5 EN	и LÁTEX 10	0% NATUR	AL [EMBA	LAG <mark>'</mark> PAR		1.000	0	0,00	\	0,00
		168 ¦LUVA E ÉRIL 7,0 EM L							1.000	0	0,00	·	0,00
125	011.002.	169 ¦ LUVA E ÉRIL 7,5 EM L	STÉRIL 7,5 EN	л LÁTEX 10	0% NATUR	AL[EMBAL	AGIPAR		1.000	0	0,00) !	0,00
126	011.002.	170 LUVA E	STÉRIL 8,0 EN	л LÁTEX 10	0% NATUR	AL[EMBAL	AGI <mark>PAR</mark>		600	0	0,00	, .'	0,00
	011.002.	ÉRIL 8,0 EM L	STÉRIL 8,5 EN	л LÁTEX 10	0% NATUR	AL[EMBAL	ÁGIPAR		600 <mark>,</mark>	0	0,00	η !	0,00
	011.002.	ÉRIL 8,5 EM L 172 LUVA P	LÁSTICA DES	CARTÁVEL	. ESTÉRIL [PACOTE 1			200	0	0,00	η !	0,00
129	011.002.	STICA DESCA 617 MALETA	PARA PRIMI	TROS SOC	ORROS CO	ÑM ON MC	•		12	0	0,00	η !	0,00
!	CONFECC	PARA PRIMEIF BIONADA EM N O MÍNIMA 44X	//ATERIAL PL/	OS COM NO ÁSTICO NA	O MÍNIMO 1 COR BRAN	I BANDEJA NCA, COM	A DE DIVIS ALÇA PAR	ORIA, RA TRA	NSPOR	RTE,	i		
130	011.002. MÁSCARA	566 ¦ MÁSCA TRIPLA PRO	RA TRIPLA PI TEÇÃO (POLI						1.500 <mark>.</mark> OM EL <i>l</i>		!	·	0,00
		ÁVEL - CAIXA 567 I MÁSCA		ROTEÇÃO (SMS) COM	ELÁSTICO	DE CAIXA		400	0	0,00	, !	0,00
132	011.002.	TRIPLA PRO 568 MÁSCA	RA N95/PFF2	SEM FILTR	O DE AR C			C/50 UN	NID. 600	0	0,00	, ŋ !	0,00
		N95/PFF2 SE 296 MÁSCA				É 5KG DES	SCA¦UN		10 <mark>,</mark>	0	0,00	, ,	0,00
<u> </u>	MÁSCARA	LARÍNGEA N	º 1 LACTANTE	S ATÉ 5KG	DESCART	TÁVEL .					!		

134 01.001.297 MASCARA LARINGEA N° 15 LACTANTES DE BKG ATÉ 100. DE DESCARTAVEL 0 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.0	Item Código Descrição	Unidade	Qtde ¦		Valor Unitário	Valor Total
1935 01 1.001-289 JANSCARRA LARINGEA N° 21.ACTANTES DE 10KG ATÉ 20\(\text{Lin}\) \ 01 0 0 0.001 MASCARRA LARINGEA N° 22.ACTANTES DE 10KG ATÉ 20KG DESCARTÁVEL 0 0.001 108 01 1.001-289 JANSCARRA LARINGEA N° 22.LACTANTE DE 20KG ATÉ 30\(\text{Lin}\) \ 01 0 0 0.001 MASCARRA LARINGEA N° 22.ACTANTE DE 20KG ATÉ 30\(\text{Lin}\) \ 01 0 0 0.001 MASCARRA LARINGEA N° 22.ACTANTE DE 20 KG ATÉ 30\(\text{Lin}\) \ 0 0 0.001 MASCARRA LARINGEA N° 22.ACTANTE DE 20 KG ATÉ 30\(\text{Lin}\) \ 0 0 0.001 MASCARRA LARINGEA N° 24.ACTANTE DE 20 KG ATÉ 30\(\text{Lin}\) \ 0 0 0.001 MASCARRA LARINGEA N° 24.ACTANTE DE 20 KG ATÉ 30\(\text{Lin}\) \ 0 0 0 0.001 MASCARRA LARINGEA N° 24.ACUTICOS DESCARTÁVEL 1 1 0 0 0 0 0 0 0.001 MASCARRA LARINGEA N° 3.ACUTICOS DESCARTÁVEL 1 1 0 0 0 0 0 0 0 0	Descrição Detalhada 134 011.001.297 MÁSCARA LARÍNGEA № 1,5 LACTANTES DE 5	KG ATÉ 10¦UN ¦	10¦		Observação/Marca 0,00¦	0,00
MASCARA LARINGEA N° 2 LACTANTES DE IOGA TE 20KG DESCARTAVEL			·			
198 01 1 601 299 MASCARA LARINGEAN P 25 LACTANTE DE 20KG ATÉ 30 MASCARA LARINGEAN P 25 LACTANTE DE 20KG ATÉ 30 KG DE CARTAVEL 10 0.000 0.001 0.001 0.001 0.002 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.003 0.0			10;	0	0,00;	0,00
1937 01 1001 300 MASCARA LARINGEA N° 3 LACTANTE DE 20 KG ATÉ 30KG N° 10 0 0 0 0 0 0 0 0 0			10 <mark>,</mark>	0	0,00;	0,00
MASCARA LARINGEA N° LACTANTE DE 20 KG ATÉ 30KG DESCARTAVEL 10				·		₋
138 101.001.301 MASCAFA LARINGEA Nº 4 ADULTOS DESCARTAVEL Nº 50 0 0.00 0.00 MASCAFA LARINGEA Nº 5 ADULTOSIDOSOS DESCARTAVEL Nº 50 0 0.00 0.00 139 026.001.005 MASCAFAL LARINGEA Nº 5 ADULTOSIDOSOS DESCARTAVEL Nº 50 0 0.00 0.00 140 011.002.507 XXIMETRO DE DEGO PORTATIL Nº 50 0 0.00 0.00 0.00 141 07.007.207 XXIMETRO DE DEGO PORTATIL Nº 50 0 0.00 0.00 0.00 141 07.007.207 XXIMETRO DE DEGO PORTATIL Nº 50 0 0.00 0.00 0.00 141 07.007.207 XXIMETRO DE DEGO PORTATIL Nº 50 0.00 0.00 0.00 0.00 PAPEL ALUMINIO 7.5CM X 45CM 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700 700		• •	10¦	0	0,00;	0,00
MASCARA LARINGEAN' 4 ADULTOS DESCARTÁVEL			50¦	0	0,00;	0,00
MASCARA LARNIGEA N°S, ADULTOSIDOSOS, DESCARTÁVEL 1/Nº 10 1002570 75/METRIO DE GEOD PORTATIL 1/Nº 10 1002570 75/METRIO DE GEOD PORTATIL 1/Nº 10 1007 002708 74/PEL BLUMINIO 7,50M X450M 76/OLO 40 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BLUMINIO 7,50M X450M 76/OLO 40 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BLUMINIO 7,50M X450M 76/OLO 40 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BLUMINIO 7,50M X450M 76/OLO 16 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 200M X100M 76/OLO 16 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 200M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 250M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 250M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 250M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 250M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 250M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 250M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 300M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 300M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 300M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 300M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 300M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.00 0.00 74/PEL BRAU GIRURGICO 300M X100M 76/OLO 15 0 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60 0.60						· ; · !
140 01.002.570 DORINGTRO DE DEDO PORTATIL 10 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000			50	0	0,00	0,00
TOXIMETRIO DE DEDO PORTATIL TOTO 7007 708 "PAPEL ALUMINIO" 750M X 450M "PAOLO" 40 0 0.00 0.00 PAPEL ALUMINIO 750M X 450M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL ALUMINIO 750M X 450M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 200M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 250M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 250M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 250M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 250M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 250M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 250M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 250M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 300M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 300M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 300M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRRIGGIO 300M X 100M "PAOLO" 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU TURNO LUCIDIO PARDO - PAOLO DE BOOM X 15 M 16 0.00 0.00 0.00 PAPEL TRAFT MONOLUCIDIO PARDO - PAOLO DE GOOM X 15 M 16 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0			₈₀ ;			0,00
PAPEL GRAU CIRÚRGIGO 200M X 100M	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL		. .			
142 101.001.303 PAPEL GRAU CIRURGIGO 20CM X 100M FOLO 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGIGO 20CM X 100M FOLO 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGIGO 20CM X 100M FOLO 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGIGO 25CM X 100M FOLO 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGIGO 25CM X 100M FOLO 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGIGO 25CM X 100M 180B 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGIGO 25CM X 50M 180B 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M FOLO 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M FOLO DE 80CM X 100M FOLO 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M FOLO DE 80CM X 100M FOLO 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M FOLO DE 80CM X 100M FOLO 15 0 0.00 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M FOLO DE 80CM X 100M FOLO DE 80CM X 100M FOLO 15 0 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00		ROLO	40 <mark>.</mark>	0	0,00	0,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200M X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M BOBINA 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M BOBINA 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M BOBINA 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 50M PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M PAPEL KRAFT MONOLUCIDO PARDO - ROLO DE 80CM X 180M PAPEL KRAFT MONOLUCIDO PARDO - ROLO DE 80CM X 180M PAPEL KRAFT MONOLUCIDO PARDO - ROLO DE 80CM X 180M PAPEL KRAFT MONOLUCIDO PARDO - ROLO DE 80CM X 180M PAPEL LENCOL HOSPITALAR, BRANCO 70CM X 50M - CAIXA 10 ROLOS 50M PAPEL LENCOL HOSPITALAR, BRANCO 70CM X 50M - CAIXA 10 ROLOS 50M PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 216 MX 10 ROLOS 50M PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 216 MX 10 ROLOS 50M PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 216 MX 10 ROLOS 50M PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX PLETOS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX PLETOS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX PLETOS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX 20 METROS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX 20 METROS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX 20 METROS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX 20 METROS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX 20 METROS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX 20 METROS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX 20 METROS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX 20 METROS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX 20 METROS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX 20 METROS PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA EC G ROLO DE 80 MX 20 METROS PAPEL TERMOS		<u>-</u>	15.			0.00
PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - 80BINA 100M 144 [0 11 002 613] "PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 50M PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 50M 145 [0 11 001 305] "PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M "ROLO 15;		, i i i i i i i i i i i i i i i i i i i		·		₋
144 011.002.613 PAPEL GRAU CIRURGICO 256M X56M 1906 15 0 0.00 0.00 PAPEL GRAU CIRURGICO 256M X 50M PAPEL GRAU CIRURGICO 306M X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO 206M X 100M PAPEL KRAFT MONOLUCIDO PARDO - ROLO DE 806M X 160M 16 0 0.00 0.00 0.00 PAPEL KRAFT MONOLUCIDO PARDO - ROLO DE 606M X 160M 147 011.001.957 PAPEL LENCOL HOSPITALAR, BRANCO, 706M X 50M - C/XX 160 0 0.00 0.00 0.00 PAPEL LENCOL HOSPITALAR, BRANCO - 706M X 50M - C/XX 160 0 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00		ROLO	15,	0	0,00;	0,00
PAPEL GRAU CIRUFGICO 250M X 50M			₁₅ r -	·		; '0.00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M 148 101.001.795 PAPEL KRAFT MONOLUCIDO PARDO - ROLO DE 80CM X 160M 151 151 10 10.001. 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 151 1			'-'-			i
146 011 001 795 PAPEL KRAFT MONOLUCIDO PARDO - ROLO DE 800M X R. 15 0 0.00 0.00 PAPEL KRAFT MONOLUCIDO PARBO - ROLO DE 600M X 160M 147 011 001 957 PAPEL LENÇOL HOSPITALAR, BRANCO, 700M X 50M - C.XX 160 0 0.00 0.00 PAPEL LENÇOL HOSPITALAR, BRANCO, 700M X 50M - CAIXA 10 ROLOS 50M 0 0.00 0.00 PAPEL LENÇOL HOSPITALAR, BRANCO, 700M X 50M - CAIXA 10 ROLOS 50M 0 0 0.00 0.00 PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA E.C.G ROLO DE 216 MM X 30 METROS 0 0.00 0.00 PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA E.C.G ROLO DE 216 MM X 30 METROS 0 0.00 0.00 0.00 PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA E.C.G ROLO DE 216 MM X 30 METROS 0 0.00 0.00 0.00 0.00 PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA E.C.G ROLO DE 80 MM X 30 METROS 0 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00		ROLO	15,	0	0,00¦	0,00
PAPEL RAFT MONOLUCIDO PARDO - ROLO DE 60CM X 160M 147 011.001.957 PAPEL LENÇOL HOSPITALAR, BRANCO, 70CM X 50M - C, CX 160, 0 0.00; 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.		JE BOOM VIBITTO	₁₅ r-			
147 011.001.957 PAPEL LENÇOL HOSPITALAR, BRANCO, 70CM X 50M C\(\) CXX (160 0 0.00 0.00 0.00 PAPEL LENÇOL HOSPITALAR, BRANCO, 70CM X 50M C\(\) CAIXA 10 ROLOS 50M 148 011.001.959 PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA E.C.G. FOLO DE 216 PAL						ر,00 ₁
148 011.001.950 PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA E.C.G ROLO DE 216 MRX 30 METROS 149 011.001.960 PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA E.C.G ROLO DE 216 MRX 30 METROS 149 011.001.960 PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA E.C.G ROLO DE 80 MR/RL 10 0 0.00 0.00 0.00			160	0	0,00¦	0,00
PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA E.C.G ROLO DE 216 MM X 30 METROS 149 011.001.960 PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA E.C.G ROLO DE 80 MM, PIL 10 0 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001			₋₁₀ r -			
149 011.001.960 PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA E.C.G. FOLO DE 80 MM, PL. 10, 0, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00			¹⁰ -		0,00,	0,00 ₁
150 011.001.958 PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA E.C.G. DIXTAL EP-3 21¢PCT 60 0,00 0,00 PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA E.C.G. DIXTAL EP-3 216MMX 280 MM P/CARDIOCARE 2000 BIONET-(A4) PACOTE 100 FOLHAS 151 011.002.180 PAPEL TOALHA BRANCO 23CMX23CM 1000 UN PCTE 1.600 0,00 0,00 PAPEL TOALHA BRANCO 23CMX23CM 1000 UN PCTE 1.600 0 0,00 0,00 PAPEL TOALHA BRANCO 23CMX23CM 1000 UN PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELE JUNID 12 0 0,00 0,00 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO BOLA 2,1 MM 152 011.002.182 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO BOLA 4,2 MM 154 011.002.183 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO BOLA 4,2 MM 154 011.002.183 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO BOLA 4,2 MM 155 011.002.183 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO BOLA 4,2 MM 155 011.002.185 PORTA LAMINA PLASTICO TIPO FRASCO, COM TAMPA FUNID 20 0 0,00 0,00 0,00 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM 155 011.002.185 PORTA LAMINA PLASTICO TIPO FRASCO, COM TAMPA FUNID 20 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0			10	0	0,00;	0,00
PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA E.C.G. DIXTAL EP-3 216MMX 280 MM P/CARDÍOCARE 2000 BIONET. (4A) PACOTE 100 FOLHAS 151 1 01 002 180						· ; · ;
BIONET-(A4) PACOTE 100 FOLHAS 151 011.002.180 PAPEL TOALHA BRANCO 23CMX23CM-1000 UN PCTE 1.600 0 0,00 0,00 0,00 PAPEL TOALHA BRANCO 23CMX23CM-1000 UN PCTE 1.600 0 0,00 0,00 0,00 152 011.002.181 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO BOLA 2,1 MM 153 011.002.182 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO BOLA 2,1 MM 154 011.002.183 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO BOLA 4,2 MM 154 011.002.183 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO BOLA 4,2 MM 154 011.002.183 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO BOLA 4,2 MM 155 011.002.183 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRONICO) TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM				0	0,00;	0,00
PAPEL TOALHA BRANCO 23CMX23CM-1000 UN 152	BIONET-(A4) PACOTE 100 FOLHAS					! ! !!
152 011.002.181 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETIONIO 12 0 0,00 0,00		N PCTE	1.600	0	0,00	0,00
PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRÔNICO) TIPO BOLA 2,1 MM 153 1, 011.002.182 1, PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRÔNICO) TIPO BOLA 4,2 MM 154 1, 011.002.183 1, PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRÔNICO) TIPO BOLA 4,2 MM 154 1, 011.002.183 1, PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRÔNICO) TIPO BOLA 4,2 MM 155 1, 011.002.185 1, PORTA LÉMINA PLASTICO TIPO FRASCO, COM TAMPA FIUNID 12, 0, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0, 00, 0,	152 : 011.002.181 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BIST	URIS ELE UNID	₁₂ ;			0.00
PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRÔNICO) TIPO BOLA 4,2 MM 154 ', 011.002.183 'PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELE 'UNID			им			
154 011.002.183 PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELE UNID 12 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				0	0,00¦	0,00
PONTA DE CAUTÉRIO (ELETRODO PARA BISTURIS ELETRÔNICO) TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM				0		0.00
155 011.002.185 PORTA LÁMINA PLÁSTICO TIPO FRASCO, COM TAMPA F¦UNID 20 0, 00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	`					
PORTA LÂMINA PLÁSTICO TIPO FRASCO, COM TAMPA ROSCA, 3 DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO. 156 ; 011.002.614 ;PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE ;UND ; 5.000; 0; 0,00; 0,00; 0,00; PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE ;UND ; 6; 0 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00; 0,00;	· ·		₋₀ -			: ::
ARMAZENAMENTO. 156 011.002.614 PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE UND 5.000 0,00 0,00 0,00 PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE 157 011.001.798 REGUA ANTOPOMETRICA PEDIÁTRICA UND 6 0 0,00 0,00 RÉGUA ANTOPOMETRICA PEDIÁTRICA 158 007.002.709 SACO PICOTADO 25X35CM (LEGUMES) ROLO 50 0 0,00 0,00 SACO PICOTADO 25X35CM (LEGUMES) 159 011.002.186 SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 30 CM X 40 CM - PACOTE PCTE 30 0 0,00 0,00 SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 30 cm X 40 cm - PACOTE COM 1000 UNIDADES 160 011.001.314 SCALP DESCARTAVEL Nº 19				' _ '		0,00
PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE 157 011.001.798 RÉGUA ANTOPOMETRICA PEDIÁTRICA UND 6 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,	ARMAZENAMENTO.					; ;;
157 011.001.798 RÉGUA ANTOPOMETRICA PEDIÁTRICA UND		NIE JUND I	5.000		0,00	0,00
158 007.002.709 SACO PICOTADO 25X35CM (LEGUMES) ROLO 50 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0		JUND ;	₆ ,	0	0,00;	0,00
SACO PICOTADO 25X35CM (LEGUMES) 159 011.002.186 SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 30 CM X 40 CM - PACOTE PCTE 30 0 0,00 0,00 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00						· ; · ;
159 1011.002.186 SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 30 CM X 40 CM - PACOTE PCTE 1 30 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		;ROLO ;	50;	0;	0,00;	0,00;
[160 011.001.314 SCALP DESCARTÁVEL № 19 UN 1.000 0 0,00 0,00		PACOTE PCTE	30	0	0,00;	0,00
						; !
ı SCALP DESCARTAVEL № 19		UN ;	1.000	0	0,00¦	0,00
			15.000	0		0,00
SCALP DESCARTÁVEL № 21, DISPOSITIVO COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E	SCALP DESCARTÁVEL Nº 21, DISPOSITIVO COM AGULHA SILI	CONIZADA, BISEL BI	ANGULADO			
TRIFACETADO, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; AGULHA COM PROTETOR GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO; TUBO VINÍLICO				A COM		! !
TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO	TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, QUE PERMITA A					ļ
SANGUÍNEO E OU MEDICAMENTO INFUNDIDO - UNIDADE 102 011.001.316 SCALP DESCARTAVEL Nº 23 101.001.316 15.000 0 0,00 0,00 0,00			15.000 .	0		0,00
SCALP DESCARTÁVEL № 23, DISPOSITIVO COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E	SCALP DESCARTÁVEL Nº 23, DISPOSITIVO COM AGULHA SILI	CONIZADA, BISEL BI	ANGULADO	ΣE		 1
TRIFACETADO, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS; AGULHA COM PROTETOR GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO; TUBO VINÍLICO				A COM		! ! !
TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO						i

Item Código Descrição Descrição Descrição	Unidade Qtde		Valor Unitário Valo Observação/Marca	or Total
SANGUÍNEO E OU MEDICAMENTO INFUNDIDO - UNIDADE				
. 163 ¦ 011.001.317 SCALP DESCARTÁVEL № 25	UN 1.000		0,00	0,00
SCALP DESCARTÁVEL Nº 25, DISPOSITIVO C/ AGULHA SILICONIZADA TRIFACETADO, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO PROTETOR GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO L TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, QUE PERMITA A VISUA SANGUÍNEO E OU MEDICAMENTO INFUNDIDO - UNIDADE	DOS TECIDOS; AGULI JSO; TUBO VINÍLICO	HA C/	i	
164 011.001.318 SCALP DESCARTAVEL Nº 27	UN 1.000		0,00¦	0,00
SCALP DESCARTÁVEL Nº 27, DISPOSITIVO COM AGULHA SILICONIZA TRIFACETADO, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO PROTETOR GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO L TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, QUE PERMITA A VISUA SANGUÍNEO E OU MEDICAMENTO INFUNDIDO - UNIDADE) DOS TECIDOS; AGULI JSO; TUBO VINÍLICO LIZAÇÃO DO REFLUXO	HA COM	¦	
165 011.001.550 SERINGA DE PLÁSTICO, GRADUADA 1ML, S/ AGULHA SERINGA DE PLÁSTICO, GRADUADA 1ML, S/ AGULHA, BICO SLIP, DE	SCARTÁVEL, ESTÉRIL.	0	;	0,00
, 166 ; 011.002.536 SERINGA DE PLÁSTICO GRADUADA 10 ML, SEM AGU	LH, UND 35.000	0	0,00	0,00
SERINGA DE PLÁSTICO GRADUADA 10 ML, SEM AGULHA, BICO SLIP,			 	
167 1 011.002.537 SERINGA DE PLÁSTICO GRADUADA 20 ML, SEM AGUI SERINGA DE PLÁSTICO GRADUADA 20 ML, SEM AGULHA, BICO SLIP,			0,00	0,00
, 168 , 011.001.801 SERINGA DE PLÁSTICO GRADUADA 3 ML SEM AGULF		0	0,00¦	0,00
SERINGA DE PLÁSTICO GRADUADA 3 ML SEM AGULHA, DESCARTÁV			1	
169 011.001.799 SERINGA DE PLÁSTICO GRADUADA 5 ML SEM AGULF		0	0,00	0,00
SERINGA DE PLÁSTICO GRADUADA 5 ML SEM AGULHA, DESCARTÁV 170 : 011.002.188 SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL DE 1 ML (100 U	JI) JUND 45.000	0	0,00;	0,00
SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL DE 1 ML (100 Ui) C/ AGULHA 6			, , ,	
, 171 ¦ 011.002.508 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA № 06 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA № 06	UND 24	0	0,00	0,00
, 172 011.002.509 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA № 08 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA № 08	UND	0	0,00	0,00
. 173 ¦ 011.002.510 ¦SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA № 12	UND 100	0	0,00¦	0,00
SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12	1'1'1'2'2		; !	
, 174 , 011.002.191 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	JUNID ; 30;	0	0,00	0,00
, 175 011.001.326 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 08 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 08 - UNIDADE	UN [1.000]	0	0,00	0,00
, 176 , 011.002.192 , SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10	UNID 4.000	0	0,00	0,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 [177] 011.002.193 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12	UNID 4.000	0	; 	0,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 178 - 011.002.194 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №14		0	0,00;	0,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №14			1	
, 179 , 011.002.195 , SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №16 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №16	UNID [4.000]	0	0,00	0,00
, 180 , 011.001.968 , SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 18 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 18	UND 1.000	0	0,00¦	0,00
. 181 ¦ 011.001.557 ¦SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 3,0	ÜN [12	0	0,00	0,00
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM MANGUITO - UNIDADE 182 - 011.001.558 SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 3,5		0	; ;	0,00
SONDA ENDOTRAQUEAL № 3.5, COM MANGUITO - UNIDADE 183	UND 12		1	0,00
SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0			1	
[184 011.001.560 SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 4,5 SONDA ENDOTRAQUEAL № 4.5, COM MANGUITO - UNIDADE	UN 12	0	0,00	0,00
, 185 , 011.001.803 , SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 5,0	UND 24	0	0,00;	0,00
SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 5,0 186 011.001.491 SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 5,5	UN [24]	0	0,00;	0,00
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5, COM MANGUITO - UNIDADE	, UN (36,	0	0,00	0,00
SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 6,0			1	
, 188 , 011.001.561 ,SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 6,5 SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 6,5	¦UN ; 36;		j	0,00
189 1 011.001.562 SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 7,0 SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 7,0	UN [80]	0	0,00	0,00
, 190 , 011.001.563 SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 7,5	UN [80]	0	0,00;	0,00
L SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 7,5 L 191 L 011.001.564 LSONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 8,0	'JŪN 80',	0	; 	0,00
SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 8,0 192 011.001.565 SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO № 8,5	80		i ! 0,00	0,00
1 102 011.001.000 GONDA LINDOTRAGOLAL GOWN WANGUITO N° 0,5	00		U,UU illi Sociodado Civil - I td	

Item Código Des		Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	
Descrição Detalhad		¦UN ¦		; 	Observação/Ma	rca ,
SONDA ENDOTRAC 193 011.002.196 SOI	QUEAL Nº 8.5, COM MANGUITO - UNIDADE NDA FOLEY Nº 08	JŪNĪŌ ;	20,	0	0,00	0,00 <mark>¦</mark>
SONDA FOLEY Nº 0		JŪNĪD ;	30.		0,00	
SONDA FOLEY № 1	10	JUNID :			0,00;	
195 011.002.198 SOI	12			 		i
196 011.002.199 SOI SONDA FOLEY Nº 1		UNID ;	150¦	0	0,00	0,00
197 011.002.200 SOI SONDA FOLEY Nº 1	NDA FOLEY № 16	UNID (150	0	0,00	0,00
198 011.002.201 SOI	NDA FOLEY № 18	JUNID (150	0	0,00	0,00
SONDA FOLEY Nº 1		JUNID ;	150	0	0,00	; 0,00 <mark>¦</mark>
SONDA FOLEY Nº 2		JŪNĪD ;	120		0,00;	
SONDA FOLEY № 2	22					
201 011.002.204 SOI SONDA FOLEY Nº 2	24	JUNID :	120,	0;	0,00;	i
	NDA NASOGASTRICA LONGA SILICONIZADA Nº 06 FRICA LONGA SILICONIZADA Nº 06	UND ;	30,	0	0,00	0,00
203 011.002.205 SOI	NDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA № 08	UNID	30,	0	0,00	0,00
204 011.002.206 SOI	TRICA LONGA SILICONIZADA № 08 NDA NASOGASTRICA LONGA SILICONIZADA № 10	JUNID ;	30 ,	0	0,00;	0,00
	TRĪCA LONGĀ SILICONIZĀDĀ № 10 NDA NĀSOGĀSTRĪCA LONGA SILICONIZĀDA № 12	ŢŪÑĪŌ ;	30,		ō,ōo¦	 0,00
	TRICA LONGA SILICONIZADA № 12 NDA NASOGASTRICA LONGA SILICONIZADA № 14	יַבַּבַבַּבַבַּב	30,		0,00;	- 0,00
SONDA NASOGÁST	TRICA LONGA SILICONIZADA № 14		. .	 	0,00;	;
SONDA NASOGÁST	NDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA Nº 16 FRICA LONGA SILICONIZADA Nº 16		30	 		i
	NDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA № 18 FRICA LONGA SILICONIZADA № 18	UNID	120	0	0,00	0,00
209 011.002.211 SOI	NDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA Nº 20 FRICA LONGA SILICONIZADA Nº 20	UNID (120 <mark>,</mark>	0	0,00	0,00
	NDA NĀSOGĀSTRICĀ LONGA SILĪCONIZĀDĀ Nº 22	UND :	60 <mark>,</mark>	0	0,00	0,00
SONDA NASOGAST	TRICA LONGA SILICONIZADA Nº 22 NDA URETRAL Nº 04	JŪNID ;	100	0	0,00	; 0,00 <mark>¦</mark>
SONDA URETRAL N 212 011.001.351 SOI		JŪN ;	100		0,00	0,00 <mark>,</mark>
SONDA URETRAL N	№ 06 - UNIDADE					,
213 011.001.352 SOI SONDA URETRAL N	№ 08 - UNIDADE		2.000	0	0,00;	ا ا
214 011.002.214 SOI SONDA URETRAL N		UNID ;	7.000	0	0,00	0,00
215 011.002.215 SOI	NDA URETRAL № 12	UNID ;	9.000	0	0,00¦	0,00
216 011.002.216 SOI	NDA URETRAL № 14	UNID (9.000	0	0,00	0,00
SONDA URETRAL N 217 011.001.354 SOI		,un;	250	0	ō,ōo¦	; 0,00 <mark>¦</mark>
SONDA URETRAL N	Nº 16 - UNIDADE BUA DE TRANSFERÊNCIA PARA TRANSFERIR O PAC		4.	0	0,00	0,00 <mark>,</mark>
TÁBUA DE TRANSF	ERÊNCIA PARA TRANSFERIR O PACIENTE DO LEITO AS. DIMENSÕES:-60X25X2CM		A POLTRO			
219 011.002.538 TAL	LA MOLDÁVEL ARAMADA EVA P/IMOBILIZAÇÃO TAM.	I <mark>'UND (</mark>	12 <mark>,</mark>	0	0,00	0,00
	,RAMADA EVA P/IMOBILIZAÇÃO TAM.INF. LA MOLDÁVEL ARAMADA EVA P/IMOBILIZAÇÃO TAM.	UND :	36 <mark>,</mark>	0	0,00	0,00
	RAMADA EVA P/IMOBILIZAÇÃO TAM. P LA MOLDÁVEL ARAMADA EVA P/IMOBILIZAÇÃO TAM.		48	0	0,00;	0,00 <mark>,</mark>
TALA MOLDÁVEL A	RAMADA EVA P/IMOBILIZAÇÃO TAM. M LA MOLDÁVEL ARAMADA EVA P/IMOBILIZAÇÃO TAM.		48		0,00;	،
TALA MOLDÁVEL A	RAMADA EVA P/IMOBILIZAÇÃO TAM. G		-	0		ا ا
	ENA ANTROPOMÉTRICA 2 METROS - REDONDA MÉTRICA 2 METROS - REDONDA	UND ;	2,	0	0,00¦	0,00
	RMO HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERN	UND ;	18 <mark>,</mark>	0	0,00¦	0,00

Item	Código Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário Valo	or Total
[Descrição Detalhada				Observação/Marca	
	TERMO HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	F UMIDADE I	NTFRNA		1 1	
225	O11.001.355 TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN ;	150	0	0,00	0,00
	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL - UNIDADE	- 1-11				
226	O11.002.217 TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA - UNIDADE	UNID ;	700		0,00	0,00
	TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA - UNIDADE			- -	1	
227	; 011.002.218 ;TIRA REAGENTE PARA DETERMINAR GLICOSE VIA CA		2 400	0	 0,00¦	0.00
	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAR GLICOSE VIA CAPILAR, CONFEC		,		i	
:	MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMETRIA C/ QUALQU				I	
!	MONITOR PORTÁTIL E COMPATÍVEL COM A TIRA; SENSIBILIDADE NA					
!	MG/GL; O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA LINHA COM PADRÃO	DE QUALIDA	ADE			
į	RECONHECIMENTO DO MERCADO E TRAZER ESTAMPADO OBRIGATO			AGEM		
į	EXTERNA DO PRODUTO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DADOS DE I					
	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E UNIDADES). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER DE IMEDIA					
	(DUZENTOS) APARELHOS GLICOSÍMETRO, BEM COMO DEVERÁ RESF					
:	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	0.10,12,12,2	02 . 22	•		
228	, 011.002.616 TORNOZELEIRAS DE 500 GRAMAS (PAR) PARA REABII	I PAR	1,	0	, 0,00¦	0,00
	TORNOZELEIRAS DE 500 GRAMAS (PAR) PARA REABILITAÇÃO DE FIS	IOTERAPIA	·		i	
229	L 011.002.219 TORNEIRINHA 03 VIAS EM POLÍMETRO POLICARNONA		3.100	0	0,00	0.00
	TORNEIRINHA 03 VIAS EM POLÍMETRO POLICARNONATO; ÁTOXICA; A		. -			
	DESCARTÁVEL:	i ii loaliilo	٠,		l	
230	L 011.002.619 TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ELÁST	I PCTE	500	0	0,00	0,00
	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ELÁSTICO EM TNT, TA		. -	00		
į	UND				-	
231	O11.001.972 TUBO COLETA VACUTAINER AMARELO 4ML C/100	PCT	100	0	0,00	0,00
·	TUBO COLETA VACUTAINER AMARELO 4ML C/100					
232	, 011.001.973 TUBO COLETA VACUTAINER ROXO 4ML C/100	PCT	100	0	0,00	0,00
<u></u>	TUBO COLETA VACUTAINER ROXO 4ML C/100		- -		i	
233	, 011.001.975 JUMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML FRASCO	UND :	70	0	0,00	0,00
	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML FRASCO					
234	, 011.001.976 VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRS	36		0,00	0,00
	VASELINA LIQUIDA 1000ML	- 1 - 1 - 1 - 1				
235	O11.002.512 PLACA HIDROCOLOIDE 20X20 CM DUODERM CGF	UND ;	24		0,00	0,00
	PLACA HIDROCOLOIDE 20X20 CM DUODERM CGF	- 10145			1	
	O11.002.513 ADAPTIC ROLO	JUND ;	12 <mark>,</mark>	0	; _{0,00} ;	0,00
- 230 	~	י - בייטוטי	· [∠]		, 0,00 ₁	
<u></u> -	ADAPTIC ROLO	- 1, 1, 1, 5			¦	
, 23/ r	, 011.002.620 BIATAIN AG ESPUMA 15X15CM C/10	UND ¦	150	0	0,00	0,00
	BIATAIN AG ESPUMA 15X15CM C/10	- 1. 1. 1 0	·		 	
238	011.002.515 AQUACEL EXTRA AG 15X15 CM	UND ;	200	0	0,00	0,00
<u>.</u>	AQUACEL EXTRA AG 15X15 CM				 	
239	, 011.002.621 BOTA DE UNNA BANDAGEM 7.5X6	UND ;	200	0	0,00	0,00
	BOTA DE UNNA BANDAGEM 7.5X6				! !	
240	, 011.002.622 MULTICAMADAS	UND ;	200	0	0,00	0,00
	MULTICAMADAS					
					Total:	0,00
					i Otai.	0,00

, 00 de dez de 0000.